



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação

PROJETO DE PESQUISA

Professor/a: DANIEL OITAVEN PAMPONET MIGUEL

Tema: Justiça, pluralismo cultural, separação de poderes, argumentação, sistema e hermenêutica: uma abordagem não-apologética da atuação estratégica de movimentos sociais perante o direito

Área e Linha de Pesquisa: Direitos pós-modernos

Grupo de pesquisa: Direito, sentido e complexidade social

Objetivo geral: Investigar o potencial de uma combinação entre proto-teorias hermenêuticas e teorias da argumentação jurídica para estabelecer os limites dentro dos quais, no contexto de uma sociedade pluralista e dos desafios apresentados pelo multiculturalismo, os pleitos de reconhecimento (justiça extrajurídica) dos movimentos sociais podem ser convertidos para o código binário do sistema jurídico sem acarretar uma fragilização de seu caráter autopoietico e um desequilíbrio do entrelaçamento hierárquico entre o Legislativo e o Judiciário.

Objetivos específicos:

- 1) Fixar, à luz da distinção entre contexto de descoberta e contexto de justificação, as condicionantes hermenêuticas para um aproveitamento do arcabouço analítico das teorias da argumentação jurídica como um eixo de conversão (“re-entry”) de pretensões de reconhecimento em programas normativos;
- 2) Realizar uma abordagem integrada sobre a diferença entre os modos hermenêutico e apofântico da linguagem, a relevância da distinção entre programas condicionais e programas finalísticos na teoria do direito, os debates das principais matrizes contemporâneas da teoria da justiça, a noção teórico-política de entrelaçamento hierárquico Legislativo/Judiciário, e as noções teórico-sociológicas de autopoiese e instituições de ligação;
- 3) Testar o potencial do coerentismo como uma concepção epistemológica idônea a orientar as teorias da argumentação jurídica na tarefa de avaliação crítico-racional da utilização estratégica, pelos movimentos sociais, de matrizes teóricas potencialmente inconciliáveis como fundamentos para seus pleitos de reconhecimento no contexto dos diversos níveis de pluralismo cultural.
- 4) Analisar empiricamente a atuação dos movimentos sociais em contextos juridicamente relevantes, com destaque para os fundamentos jurídicos e de teoria da justiça apresentados em suas participações em audiências públicas convocadas pelo Poder Legislativo Nacional ou por tribunais superiores.

Problema(s)					
<p>Uma combinação entre matrizes hermenêuticas e analíticas do pensamento jurídico é idônea a estabelecer um patamar de racionalidade a ser exigido dos movimentos sociais na formulação de seus pleitos de reconhecimento de direitos fundamentais, de modo a garantir uma adequada complexidade do sistema jurídico ao seu ambiente? Caso seja, quais os limites dessa racionalidade e qual o papel das matrizes teóricas da justiça nesse arcabouço conceitual, mormente diante dos desafios acarretados: pelos diversos níveis de pluralismo cultural; pela presença de instituições de ligação entre o direito e seu ambiente; e pela dinâmica de entrelaçamento hierárquico em que estão envolvidos o Legislativo e o Judiciário?</p>					
Hipótese(s)					
<p>1) Há movimentos sociais que, ao reagirem à quebra de expectativas normativas de reconhecimento, utilizam estrategicamente argumentos derivados de matrizes teóricas da justiça como um expediente de aproveitamento das instituições de ligação em nome de uma teleologização do sistema jurídico em nome de suas pretensões de reconhecimento de direitos fundamentais, o que constitui uma ameaça à autopoiese do direito.</p>					
<p>2) O coerentismo, entendido como um ideal epistemológico que não pode ser perfeitamente materializável, é adequado a servir como patamar mínimo de racionalidade a ser assumido por uma teoria da argumentação jurídica que reconheça a presença de um inexorável resquício de violência no intervalo entre os modos hermenêutico e apofântico da linguagem e, conseqüentemente, tanto na dinâmica de entrelaçamento hierárquico entre o Legislativo e o Judiciário quanto na “re-entry” (inclusive quando mediada por instituições de ligação) de conteúdos oriundos do ambiente no sistema jurídico, o que também se aplica à atuação dos movimentos sociais perante o direito</p>					
<p>3) A subscrição de teses vinculadas a matrizes teóricas da justiça no contexto da argumentação jurídica – em que tais matrizes funcionam como eixos que congregam pontos de referência para a formulação de pretensões de reconhecimento na linguagem dos direitos fundamentais, notadamente na atuação dos movimentos sociais – deve ser submetida a um teste coerentista, sob pena de um excesso de heterorreferência do sistema jurídico e, por conseguinte, de uma fragilização de seu caráter funcionalmente diferenciado em relação ao seu ambiente.</p>					
Resultado(s) esperado(s)					
<p>Produção de artigos a serem apresentados e debatidos em evento-teste e posteriormente enviados para publicação em forma de coletânea.</p>					
<p>CRONOGRAMA (SEMESTRES LETIVOS 2019.1 e 2019.2)</p>					
	Ago de 2019	Set-dez de 2019	Jan-mar de 2020	Abr-jun de 2020	Jul de 2020

Reunião de apresentação do projeto	X					
Leitura e discussão de textos		X				
Produção de artigos			X			
Organização de evento-teste			X			
Realização de evento-teste				X		
Revisão dos artigos à luz das discussões realizadas no evento-teste				X		
Elaboração de relatório de pesquisa					X	
Organização dos textos em forma de coletânea e envio para publicação					X	

BIBLIOGRAFIA

AARNIO, Aulis. **Lo racional como razonable** - un tratado sobre la justificación jurídica. Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica**: a teoria do discurso racional como teoria da argumentação jurídica. Rio de Janeiro: Landy, 2001.

AMAYA, Amalia. **The tapestry of reason**: an inquiry into the nature of coherence and its role in legal argument. Oxford: Hart Publishing, 2015.

_____; PECZENIK, Aleksander. “**The concept of coherence and its significance for discursive rationality**”. Ratio Juris, Vol. III, n. 1, 1990.

ANDERSON, Bruce. **Context of discovery, context of decision and context of justification in the law**. IVR Encyclopaedia of Jurisprudence, 2010.

BANKOVSKY, Miriam. **Perfecting justice in Rawls, Habermas and Honneth**: a deconstructive

perspective. London: Continuum, 2012.

_____.; LE GOFF; ALICE (orgs.). **Recognition theory and contemporary moral and political philosophy**: reopening the dialogue. Manchester University Press, p. 23-38.

CALVERT, Aubin; WARREN, Mark. **Can Deliberative Minipublics Overcome the Anti-Deliberative Effects of Framing?** 2012 Meeting of the Western Political Science Association Portland, Oregon.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Interpretação do direito e movimentos sociais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CARNEIRO, Wálber Araújo. **Hermenêutica heterorreflexiva**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

DAHLMAN, Christian; FETERIS, Eveline (eds.) **Legal argumentation theory**: cross-disciplinary perspectives. Springer, 2013.

DERRIDA, Jacques. **Fuerza de ley**: el “fundamento místico de la autoridad”. *In*: Doxa: Cuadernos de Filosofía del Derecho, Vol. 11, 1992, p. 129-188.

DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: UNISINOS, 2009.

DWORKIN, Ronald. **Justiça de toga**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HABERMAS, Jürgen. “New social movements”. *In*: **Telos**, n. 48, 1981, p. 33-7.

_____. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HAGE, Jaap; **Three kinds of coherentism**. Springer: 2013.

HONNETH, Axel. “Recognition and justice: the outline of a pluralist concept of justice”. **Acta sociologica**, n. 47, vol. 4, 2004.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa, 2008.

LUHMANN, Niklas. **Law as a Social System**. Oxford: Oxford University Press, 2004.

LYMAN, Stanford (org.) **Social Movements: Critiques, Concepts e Case-Studies**. Nova York, New York University Press.

MACINTYRE, Alisdair. **Depois da virtude**. São Paulo: EDUSC, 2001.

MENDES, Conrado Hübner. **Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação**. São Paulo: Saraiva, 2011.

MICHELFEIDER; Diane; PALMER, Richard (eds). **Dialogue and deconstruction**: the Gadamer-Derrida encounter. Albany: State University of New York, 1989.

MIGUEL, Daniel Oitaven Pamponet Miguel. **A hermenêutica da esgrima e os direitos humanos**: as aporias vinculação/discricionariedade, contexto de descoberta/contexto de justificação das decisões judiciais e universalismo/multiculturalismo à luz da paranoia mútua entre autopoiese e desconstrução. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2016.

_____. **A luta estratégica por reconhecimento dos movimentos sociais e a contradição performativa**: entre conflitos honnethianos e consensos habermasianos. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2015.

_____. **A tensão hermenêutica entre os papéis representativos do Legislativo e do Judiciário**: uma

interpretação construtiva do princípio da separação de poderes. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2013.

_____. ; HIRSCH, Fábio Periandro de Almeida. O Tribunal Constitucional como membro de um sistema de 'comitês-poderes' em uma democracia. **Anais do XXVI Encontro Nacional do CONPEDI – Brasília**. Florianópolis: CONPEDI, 2017.

NEVES, Marcelo. **Entre Hidra e Hércules**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

_____. **Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

OST, François. **Contar a lei**. São Leopoldo: Unisinos, 2008.

PECZENIK, Aleksander. "scientia iuris". *In*: PATTARO, Enrico. **A treatise of legal philosophy and general jurisprudence – Vol. IV**. Springer, 2005.

POSNER, Richard. **Problemas de filosofia do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

PRAKKEN; Henry; SARTOR, Giovanni (ed). **Logical models of legal argumentation**. Springer: 1996.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SNOW, David. "Frame Alignment Processes, Micromobilization, and Movements Participation". *In*: *American Sociological review*, n. 51, 1986, p. 464 – 481.

SUBER, Peter. **The Case of the Speluncean Explorers: nine new opinions**. Londres e Nova York: Routledge, 1998.

TEUBNER, Günther. **Direito, sistema e policontextualidade**. Piracicaba: UNIMEP, 2005.

_____. **"Justiça autosubversiva: fórmula de contingência ou de transcendência do direito?"** Revista Eletrônica do Curso de Direito – Puc Minas Serro, 2011.

WARREN, Mark. **Deliberative democracy and the corruption of speech**. APSA 2012 Annual Meeting paper.

WEST, Robin. Jurisprudence as narrative: an aesthetic analysis of modern legal theory. **New York Law Review**, n. 60, 1985, p. 145-211.

WHITE, James Boyd. **Heracles' bow: essays on the rhetoric and poetics of the law**. London: The University of Wisconsin Press, 1985.

WINTGENS, Luc. **The law in philosophical perspectives: my philosophy of law**. Dordrecht: Springer, 1999.